

X
REVOGADO PELO DECRETO Nº 1044/67 de 09/10/67.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
"O Valeparaibano" Em, de
Nº 3571 de 28/9/1967

de 19

Revogado pelo
Decreto nº 1044,
de 9/10/67

DECRETO Nº 1.039
de 25 de setembro de 1967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal Nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável o imóvel abaixo descrito, necessário à instalação de um estabelecimento de ensino municipal e que vem melhor caracterizado na planta e memorial descritivo, anexos - ao processo administrativo nº 4289/67, a saber:

" Um terreno, constituído pelos lotes nºs 5 e 6 - da quadra "B" , gleba "A", do loteamento denominado Jardim Augusta, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, contendo uma construção em fase de acabamento, com 108,75 m² (cento e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), formando uma figura de 7,25 m (sete metros e vinte e cinco centímetros) de largura por 15,00 m (quinze metros) de comprimento, e, um pequeno cômodo com 2,00 m (dois metros) de largura por 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento, com a área de construção de 5,00 m² (cinco metros quadrados), sem cobertura, e terreno êsse, que na sua totalidade mede 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua Varsóvia; 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) pelo lado direito, divisando com o prédio nº 37 da Rua Varsóvia, pertencente a Filomena Conceição; 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com o prédio nº 65 da Rua Varsóvia, pertencente a João Bosco Santana da Silva, e, finalmente, 20,00m (vinte metros) pelo lado dos fundos, divisando com o lote nº 1 e Quem de Direito, respectivamente; o terreno assim descrito, - circunscreve a área total de 550,00 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados) e consta pertencer à MARIA THEREZA DA SILVA ALBANO PEREIRA."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

- fls. 2-

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no -
laudo de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam título de domínio
ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quais-
quer outros ônus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropria-
ção de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse
do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Fe-
deral nº 3.365, de 21/6/1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Elmano Ferreira Veloso

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Pre-
feitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de-
setembro do ano de um mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira

-Diretor-

H
10-10-67
Jury